



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019
PROTOCOLO 34439/2019
Processo Administrativo nº. 204/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2019

1. Ao primeiro dia do mês de novembro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 73/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.764.172/0001-25, Inscrição Estadual nº. 90740344-00, com endereço à Rua Aviador Max Fontoura, nº 952 Bairro: Maua – Colombo/PR CEP: 83.413-530, e-mail: ampla.coberturas@gmail.com, neste ato representada por **Nair Soares de Melo**, inscrita no CPF sob nº. 789.990.811-68.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de Outubro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **Aquisição e Locação de Tendas, grades e tablados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 158.918,27 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 73/2019** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o DETENTOR assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 73/2019.

3. Os Itens adquiridos (**Lotes 01, 03, 04 E 05**) deverão ser entregues no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, neste Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. A(s) proponente(s) vencedora(s) dos serviços de locação deverá(ão) realizar a montagem das tendas de acordo com a necessidade e demanda apontada por cada Secretaria.

4.1. Todo o material a ser utilizado na montagem e desmontagem das tendas ficará a cargo da(s) empresa(s) contratada(s).

4.2. Os serviços de montar, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, deverão ser realizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, os quais deverão ocorrer com antecedência de no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada evento.

4.3. Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços de locação conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

5. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. São designados como fiscais:

- I. **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352145**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- II. **Thaynara Eveline do Prado**, matrícula **356206**, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- III. **Maria da Luz Oliveira Gois**, matrícula **350264**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IV. **Andreia Teodoro Pinto**, matrícula **356235** e **Karine Souza Dias**, matrícula **351322** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde;
- V. **Claudinei Aparecido Caseiro**, Decreto **355661**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- VI. **Josemar Mascarenhas Floriano**, matrícula **351054** lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- VII. **Antônio Celso Fernandes**, matrícula **352769** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII. **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana**, matrícula **350631**, lotada na Procuradoria Geral.
- IX. **Vanil Lopes Alves**, matrícula **351519**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

5.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1719	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	3936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.4.4.90.52	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.4.4.90.52	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.4.4.90.52	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

17.03 08.244.0011 2.085.4.4.90.52	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.4.4.90.52	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.4.4.90.52	1936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.4.4.90.52	1940	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.52	1103	Secretaria Municipal de Educação
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1371	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1381	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1369	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Procuradoria Geral
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.52	1000	Procuradoria Geral
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.115.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 13.392.0005 2.019.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 13.392.0005 2.020.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

36.01	23.695.0005	2.136.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.39	1710	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.39	3710	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01	15.452.0017	2.108.4.4.90.52	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01	15.452.0017	2.110.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01	18.542.0017	2.125.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
30.01	18.542.0017	2.122.4.4.90.52	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
30.01	18.542.0017	2.122.4.4.90.52	1710	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Administração
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Administração
02.01	04.122.0002	2.003.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Administração
02.01	04.122.0002	2.003.4.4.90.52	1510	Secretaria Municipal de Administração
18.01	26.782.0015	2.098.4.4.90.52	1509	Secretaria Municipal de Governo
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.39	1509	Secretaria Municipal de Governo
06.01	04.122.0002	2.027.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Governo
06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Governo

9. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

9.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.1 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 73/2019**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 73/2019**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Observação 1: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1095/2005, assumem o compromisso de fornecer os itens objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta da Ata, correspondente ao **Pregão Presencial nº 73/2019**, protocolado sob o nº 34439/2019.

Observação 2: O Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, orientará a Secretaria solicitante, no sentido de praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2019.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



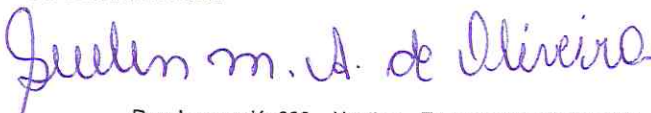
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:



Nair Soares de Melo
AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA

Testemunhas:



Julen m. A. de Oliveira



Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 204/2019 Fornecedor: 15678 - AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA.			Data da Homologação: 21/10/2019						
1	66-05-0162	Aquisição de Tenda Sanfonada: Medindo 6M x 3M, com estrutura em aço galvanizado (antiferugem), pés de sustentação reguláveis, com altura de 1,85M a 2,05M, com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento em nylon 600 emborrachado ou lona de PVC, impermeáveis e não propagadores de chamas (auto - extingüível), deve possuir tratamento anti-mofo e proteger contra os raios ultravioleta. Com lateral e/ou cortina para a Tenda.		UNI	23,000	0,0000	1.895,4900	43.596,27	Venceu
2	66-05-0163	Aquisição de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.		UNI	4,000	0,0000	8.862,5800	35.450,32	Venceu
3	66-05-0164	Aquisição de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.		UNI	4,000	0,0000	5.010,5400	20.042,16	Venceu
4	66-05-0165	Aquisição de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 4m x 4m (quatro por quatro) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.		UNI	6,000	0,0000	3.762,6300	22.575,78	Venceu
5	66-05-0166	Aquisição de Tenda pantográfica medindo 3 x 3, na cor vermelha, com escrita CORPO DE BOMBEIROS nas laterais, em amarelo.		UNI	3,000	0,0000	1.587,3900	4.762,17	Venceu
23	66-05-0162	Aquisição de Tenda Sanfonada: Medindo 6M x 3M, com estrutura em aço galvanizado (antiferugem), pés de sustentação reguláveis, com altura de 1,85M a 2,05M, com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento em nylon 600 emborrachado ou lona de PVC, impermeáveis e não propagadores de chamas (auto - extingüível), deve possuir tratamento anti-mofo e proteger contra os raios ultravioleta. Com lateral e/ou cortina para a Tenda.		UNI	7,000	0,0000	1.895,4900	13.268,43	Venceu
24	66-05-0163	Aquisição de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.		UNI	1,000	0,0000	8.862,5800	8.862,58	Venceu

af

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 204/2019 Licitação: 73/2019 - PR Data da Homologação: 21/10/2019									
Fornecedor: 15678 - AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA									
25	66-05-0164	Aquisição de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.		UNI	1,000	0,0000	5.010,5400	5.010,54	Venceu
26	66-05-0165	Aquisição de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 4m x 4m (quatro por quatro) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.		UNI	1,000	0,0000	3.762,6300	3.762,63	Venceu
27	66-05-0166	Aquisição de Tenda pantográfica medindo 3 x 3, na cor vermelha, com escrita CORPO DE BOMBEIROS nas laterais, em amarelo.		UNI	1,000	0,0000	1.587,3900	1.587,39	Venceu
					Total do Fornecedor ----->	51,000		158.918,27	

Fazenda Rio Grande, 1 de Novembro de 2019.

guallo